

L E I nº 3.877/2019

Data : 06 de dezembro de 2019.

Súmula: Acresce o inciso III no art. 97 e Subseção IV, com o art. 101-A e Parágrafos, na Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III no art. 97 da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994, com a seguinte redação:

"Art. 97 - ...
I - ...
II - ...
III - auxílio alimentação".

Art. 2º - Fica acrescido a Subseção IV - Do Auxílio Alimentação, com o art. 101-A, e §§ na Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994, com a seguinte redação:

"Subseção IV

Do Auxílio Alimentação

Art. 101-A - Os servidores públicos municipais da Administração Direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, terão direito ao Auxílio Alimentação, mensalmente, instituído por esta Lei.

§ 1º - Não farão jus ao benefício previsto no caput deste artigo, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Vereadores.

§ 2º - O benefício a que se refere o caput deste artigo, não será incorporado aos vencimentos, nem será considerado como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto Previdenciário.

§ 3º - As condições para a concessão do Auxílio Alimentação, será regulamentado através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias."

Art. 3º - Fica estendido o direito à percepção do Auxílio Alimentação, inserido por esta Lei no art. 97, III, e art. 101-A, e seus §§, da Lei Municipal nº

1.886/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de emprego público.

Art. 4º - A concessão do auxílio alimentação será mensal, no valor de R\$-150,00 (cento e cinquenta reais), diretamente pela administração, por meio de crédito em conta corrente neste mês de dezembro de 2019, e, a partir de janeiro de 2020, através de cartão magnético, fornecido por empresa especializada na gestão de cartões magnéticos, contratada pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes, pela Câmara Municipal de Bandeirantes, e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, em conjunto ou separadamente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), face as despesas para pagamento do auxílio alimentação instituído por esta Lei, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - GABINETE DO PREFEITO

01.001- Chefia de Gabinete

04.122.401.2-01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0081 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 450,00

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001- Divisão de Recursos Humanos

04.122.404.2-03 – Manutenção da Secretaria de Administração

0351 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 9.000,00

03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1218.6-008 – Educação de Jovens e Adultos – EJA

0701 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 300,00

12.361.1240.6-009 Manutenção do Ensino Fundamental

0791 0102 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 14.100,00

12.361.1241.6-011 Manutenção do Ensino Fundamental

0831 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 35.400,00

12.365.1225.6-013 Manutenção da Educação Infantil

0871 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 13.500,00

12.365.1243.6-014 Manutenção da Educação Infantil

0901 0102 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 4.500,00

12.367.1244.6-015 Educação Especial

0931 0101 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 1.200,00

03.005 Divisão de Educação
12.361.1219.6-021 Divisão de Educação-10%
1361 0103 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 150,00

12.361.1241.6-022 Divisão de Educação-25%
1521 0104 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 6.600,00

04- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 Divisão Ambiental
18.542.1800.2-023 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
1601 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 150,00

05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.2-024 Manutenção da Secretaria da Agricultura
1691 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 3.000,00

06- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 Manutenção da Diretoria
1881 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 24.900,00

08- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

08.001 Divisão de Projetos e Planejamento Urbano
04.121.1810.2-034 Manutenção da Secretaria do Planejamento
2231 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 150,00

09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 Departamento de Programas Sociais
08.244.0801.2-040 Manutenção da Secretaria de Ação Social
2611 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 1.050,00

11- SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3161 0303 01.02.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 27.450,00

12- SECRETARIA DA FAZENDA

12.002 Divisão de Receita e Arrecadação
04.123.0413.2-120 Manutenção da Secretaria da Fazenda
4591 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação..... R\$- 1.200,00

13- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 Divisão de proteção e defesa do Consumidor – PROCON
22.661.2201.2-121 Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo
4721 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio – Alimentação.....R\$- 150,00
Total.....R\$-143.250,00

Art. 6º - Para produzir recursos aos créditos acima, serão canceladas partes das seguintes dotações orçamentárias:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.002 Assessoria Jurídica

0120 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa JurídicaR\$- 15.000,00

0130 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Per-
Manente.....R\$- 10.000,00

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404.2-003 Manutenção da Secretaria da Administração

0250 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas
com Locomoção.....R\$- 5.000,00

02.005 – Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 – Manutenção da Divisão de Transporte

0400 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....R\$- 10.900,00

0460 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas
com Locomoção.....R\$- 5.000,00

04.153.0410.2-005 Manutenção do TG-05013

0550 0000 01.07.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas
com Locomoção.....R\$- 10.000,00

0570 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa JurídicaR\$- 10.000,00

03– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.001 Departamento da Comissão Recreativa e Esportiva Municipal – CREM

12.361.1201.6-006 Manutenção do Ensino Fundamental

0580 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 7.000,00

03.005 Divisão de Educação

12.361.1219.6-021 Divisão de Educação

1230 0103 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
Pessoal Civil.....R\$- 150,00

12.361.1241.6-022 - DIVISÃO DE Educação – 25%

1410 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 20.000,00

1440 0104 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas
com Locomoção.....R\$- 6.600,00

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2014.2-026 – Manutenção da Patrulha Mecanizada

1760 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.....R\$- 10.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.303.1021.6-055 – Bloco Média e Alta Complexidade BLAMAC

3850 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$- 6.150,00

3550 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Tercei-

ros Pessoa Jurídica.....R\$- 27.450,00

Total.....R\$-143.250,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal